



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23234.002173/2024-08)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Gerência de Compras e Licitação, sediado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-450, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante: Instituto Federal do Tocantins - UASG: 158131

Valor Total da Contratação: R\$ 337.532,04

Data da sessão pública: 05/12/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de contratação: Empreitada por preço unitário

Modo de Disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telecomunicações para prover Acesso à Internet para as Unidades do IFTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](#),

[de 29 de dezembro de 2009.](#)

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação

do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia

empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas

de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<http://ifto.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (Federal), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.paraíso@ifto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO: Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, na Coordenação de Compras e Licitação.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<http://ifto.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

14.11.3. Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA

14.11.4. Anexo IV - Ata de Registro de Preços

14.11.5. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Paraíso do Tocantins, 13 de novembro de 2024.

Aprovado por:

Antônio da Luz Júnior
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos, Diretor**, em 14/11/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz, Pró-Reitora**, em 14/11/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 18/11/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2567324** e o código CRC **C56191DF**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET PARA TODAS AS UNIDADES DO IFTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23234.002173/2024-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à Internet para todas as unidades do Instituto Federal de Educação do Tocantins (IFTO), conforme condições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Tabela 1 - Quantitativo estimado de insumos e equipamentos que compõem a solução

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Araguaína com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.791,79	R\$ 33.501,48
2	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Araguatins com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.950,15	R\$ 35.401,80
3	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Colinas com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.993,15	R\$ 35.917,80
4	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Dianópolis com velocidade mínima de 100 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.086,95	R\$ 25.043,40

5	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Formoso do Araguaia com velocidade mínima de 100 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.060,75	R\$ 24.729,00
6	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Gurupi com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 1.914,67	R\$ 22.976,04
7	Link de Internet fibra óptica banda larga para a unidade Lagoa da Confusão com velocidade mínima de 1 Gbps.	26484	unid	1	R\$ 373,76	R\$ 4.485,12
8	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Palmas com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.821,53	R\$ 33.858,36
9	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Paraíso do Tocantins com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.908,46	R\$ 34.901,52
10	Link de Internet fibra óptica banda larga para a unidade Pedro Afonso com velocidade mínima de 1 Gbps.	26484	unid	1	R\$ 368,91	R\$ 4.426,92
11	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Porto Nacional com velocidade mínima de 100 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 1.902,33	R\$ 22.827,96
12	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Reitoria com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.821,53	R\$ 33.858,36
13	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Tocantinópolis com velocidade mínima de 100 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.133,69	R\$ 25.604,28
TOTAL						R\$ 337.532,04

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 1.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado e são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado, enquadrando-se nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços apresentados na tabela 1 não estão disponibilizados no Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme demonstra o documento SEI nº 2540170 e Catálogos de soluções de TIC com condições padronizadas e os preços máximos de compra de item de TIC (PMC-TIC), disponibilizados no endereço eletrônico: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/sisp/destaques-portal-sisp/encontro-gestores-sisp-apresentacoes/2020-06-04_contratacoes-de-tic-catalogos.pdf.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades, sendo a vigência anual a mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à Internet para todas as unidades do Instituto Federal de Educação do Tocantins (IFTO).

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 137

Classe/Grupo: 842 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET

Identificador da Futura Contratação: [158131-90045/2024](#)

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto Federal do Tocantins (IFTO) possui unidades em diversos municípios do estado, o que exige uma infraestrutura de conectividade que não apenas suporte, mas também assegure alta disponibilidade, confiabilidade e redundância. Cada unidade necessita de uma conexão de internet estável para viabilizar a comunicação eficiente entre elas e para suportar o uso de plataformas de ensino a distância, sistemas de gestão acadêmica e administrativa, acesso a recursos digitais e bibliotecas online.

3.2. Dessa forma, a robustez da conexão à internet é essencial para garantir a continuidade e uniformidade das atividades acadêmicas e administrativas em todas as unidades, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do ensino e a gestão institucional. A alta disponibilidade é crucial para que serviços e sistemas permaneçam sempre acessíveis, permitindo que alunos e servidores executem suas atividades sem transtornos. A confiabilidade da conexão garante uma troca segura e eficiente de informações e a realização de processos administrativos. Já a redundância, com a implementação de links secundários, minimiza riscos de falhas, assegurando que as operações continuem mesmo em casos de imprevistos.

3.3. Considerando que o contrato atual com a empresa de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet está próximo do vencimento, é imperativo realizar uma nova contratação para atender essas necessidades críticas. A escolha de um novo prestador de serviços deve priorizar esses parâmetros de qualidade, fortalecendo a infraestrutura de internet do IFTO para o suporte contínuo ao desenvolvimento acadêmico e administrativo em suas diversas localidades.

3.4. As velocidades atualmente contratadas não têm atendido de forma satisfatória as demandas institucionais. Assim, além de um link secundário, é necessário aumentar a capacidade de transmissão e recepção de dados para assegurar o desempenho adequado das atividades que exigem uma conexão estável e de alta velocidade, como por exemplo:

- a) **Pregões eletrônicos:** realização eficiente de licitações na modalidade pregão eletrônico, que exige acesso contínuo ao sistema COMPRASNET do governo federal;
- b) **Consulta de documentos oficiais:** acesso a portais governamentais para trâmites administrativos e consultas documentais;
- c) **Pesquisa e planejamento institucional:** acesso a fontes de pesquisa e dados essenciais para elaboração de planos e estratégias alinhadas à missão do IFTO;
- d) **Sistemas educacionais e governamentais:** uso de sistemas educacionais e administrativos, incluindo plataformas essenciais para as operações institucionais;
- e) **Projetos de ensino, pesquisa e extensão:** acesso à internet para projetos de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em iniciativas que utilizem novas tecnologias;
- f) **Divulgação de informações institucionais:** manutenção de páginas web institucionais, permitindo comunicação centralizada e contínua com a comunidade e órgãos governamentais; e
- g) **Sistemas administrativos online:** operação e manutenção de sistemas administrativos (como SUAP e SEI), acessíveis via internet para padronização e centralização de dados.

3.5. Espera-se que a nova contratação proporcione os seguintes resultados e benefícios:

- a) **Acesso rápido e constante:** uma conexão de qualidade proporciona uma navegação fluida, essencial para as áreas acadêmica e administrativa;
- b) **Redução do tempo ocioso:** com serviços de alta velocidade, o tempo perdido com carregamento de páginas e uploads é reduzido significativamente;

- c) **Comunicação eficaz:** ferramentas como e-mails, videoconferências e mensagens instantâneas tornam-se mais viáveis, facilitando a comunicação;
- d) **Automação de processos:** com internet estável e rápida, é possível automatizar processos, aumentando a produtividade em diversas áreas;
- e) **Soluções efetivas de TIC:** implementação de soluções tecnológicas alinhadas às necessidades institucionais;
- f) **Modernização da infraestrutura de rede:** adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC com tecnologias emergentes;
- g) **Redundância de conexão:** prevenção de interrupções causadas por falhas ou desastres;
- h) **Melhoria da qualidade dos serviços prestados:** acesso descentralizado à internet e comunicação direta entre unidades do IFTO, garantindo disponibilidade, integridade e confiabilidade; e
- i) **Economia de tempo e recursos:** a eficiência de uma boa conexão pode reduzir custos operacionais, como transporte e comunicação.

3.6. Portanto, essa nova contratação é essencial, uma vez que os contratos vigentes para serviços de links de acesso à internet estão próximos do término. Atualmente, o IFTO possui um link primário para acesso à internet; no entanto, é necessário contar também com um link secundário, com infraestrutura e endereços IP distintos, para assegurar a continuidade dos serviços em caso de falhas no link primário. A redundância oferecida pelo link secundário visa garantir a continuidade dos serviços de rede, evitando interrupções nas atividades acadêmicas e administrativas que dependem da conectividade.

3.7. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital, e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (2020-2024) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (2020-2024), conforme detalhado na Tabela 2, que correlaciona este processo com os planos institucionais.

Tabela 2 - Alinhamento aos planos estratégicos

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (2020-2024)			
ID	Objetivo Estratégico		
1	Desenvolver a infraestrutura das unidades. - Iniciativa: Infraestrutura de dados e conectividade em todas as unidades do IFTO.		
PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (2020-2024)			
Objetivo Estratégico			
OE.03 - Aprimorar a conectividade. - N23 - Aumentar a disponibilidade para os sistemas informatizados; - N28 - Aprimorar a conectividade da Internet; - N33 - Aprimorar a prestação de serviços de TI; - N57 - Disponibilizar acesso à Internet para alunos.			
ID	Ação do PDTI	ID	Meta do PDTI associada

A01	Contratar empresa especializada em prestação de serviços de link de Internet.	-	2020-2024
-----	---	---	-----------

3.9. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) continuidade operacional e redundância de link para acesso à Internet;
- b) conexão com a Internet estável e de alta velocidade para suportar plataformas de videoconferência e outras ferramentas colaborativas essenciais para a execução dos processos organizacionais;
- c) link de Internet robusto para processar e transmitir grandes quantidades de dados em tempo real;
- d) link de Internet estável e seguro para manter os serviços e sistemas de informação sempre disponíveis, evitando quedas de sistema e reduzir riscos e prejuízos;
- e) conexão de internet de alta qualidade para acessar sistemas governamentais e licitações eletrônicas de forma contínua e segura;
- f) conexão rápida e estável para manter sites ou portais com informações institucionais, como notícias, eventos e atualizações importantes;
- g) conexão rápida para acesso a banco de dados online, *download* e *upload* de informações e colaboração com equipes para execução de projetos de pesquisa e inovação.

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. A presente contratação deve estar aderente às seguintes leis e normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

- e) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); e
- f) Outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. A manutenção do serviço deverá observar:

- a) quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para o Contratante.
- b) a empresa deverá arcar com todos os custos necessários para a realização da manutenção do serviço.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. A Contratada deverá observar os seguintes requisitos temporais:

4.5.1.1. Qualquer alteração de prazo deverá ser previamente informado e acordado com o IFTO. As empresas que não cumprirem o prazo definido neste documento poderão sofrer sanções da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo Contratante.

4.5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1. A empresa Contratada deve atender os princípios, normas, regras e procedimentos elencados nas políticas e as normas de segurança da informação e privacidade adotadas pelo IFTO, durante a entrega do serviço.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades no ambiente do IFTO deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do IFTO ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes; e
- b) Os profissionais da Contratada deverão respeitar as pessoas das dependências do IFTO,

preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Projeto e implementação

4.9.1. Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação devido à natureza do objeto de contratação.

4.10. Implantação

4.10.1. Devem ser adotadas as medidas estabelecidas no modelo de execução do objeto deste Termo de Referência.

4.11. Garantia e manutenção

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Experiência profissional

4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, dentre outros deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Formação da equipe

4.13.1. Não se aplica, visto que a Contratada se responsabilizará integralmente pelo treinamento e qualificação da equipe e pelos serviços executados por seus funcionários.

4.14. Metodologia de trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante através de e-mail.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento 24 horas por dia nos 7 dias por semana.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Segurança da informação e privacidade

4.15.1. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade definidos nas políticas e normas internas complementares do IFTO.

4.16. Vistoria

4.16.1. Recomenda-se a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h ou das 15h às 17h.

4.16.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.16.5. As empresas interessadas em realizar a vistoria deverão realizar até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, mediante agendamento prévio com o Contratante.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Quando cabível devem ser atendidos os requisitos apresentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.17.2. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME N° 94/2022 e a IN SEGES-ME N° 98/2022, a Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.18. Indicação de marcas ou modelos

4.18.1. A Contratada definirá a marca ou modelos dos equipamentos e materiais que compõem a solução. O Contratante não indicará marcas ou modelos para este processo de contratação.

4.19. Exigência de carta de solidariedade

4.19.1. Neste processo de contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.20. Subcontratação

4.20.1. Será admitida a subcontratação considerando as características deste processo de contratação.

4.20.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.21. Verificação de amostra do objeto

4.21.1. Não será solicitada a amostra para esta contratação.

4.22. Garantia da contratação

4.22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.23. Demais requisitos aplicáveis

4.23.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que prestou serviços semelhante satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação. Deve constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, descrição do objeto licitado e dados para contato.

5. PAPÉIS e RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear gestor e fiscais técnicos, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de

Fornecimento do Bens, de acordo com os critérios estabelecidos do Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regularmente e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual,

incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. Obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada; e

c) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. A execução do Contrato será baseada no modelo no qual o IFTO é responsável pela gestão do contrato e pelo ateste dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente ao serviço, cabendo à Contratada a responsabilidade pela execução do objeto contratado, conforme definições e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. A Contratada deverá indicar, por meio de ofício, um funcionário (Preposto) responsável pelo atendimento de quaisquer demandas relativas ao contrato. Qualquer

mudança do funcionário indicado deverá ser informada à Contratante previamente através de ofício.

6.1.3. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço (OS) para a instalação, ativação, configuração do serviço.

6.2. Condições de entrega

6.2.1. A instalação, configuração e ativação da conexão do Link de Internet deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

6.2.2. O serviço deverá ser prestado nas unidades apresentadas na tabela 3.

Tabela 3 - Locais de entrega do objeto

Unidade do IFTO	Endereço
Reitoria	Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins, CEP: 77.020-450. E-mail: dti@ifto.edu.br . TEL: (63) 3229-2200
Araguaína	Av. Amazonas, esquina com a Av. Paraguai, Quadra 56, Lote 01, Setor Cimba. Araguaína - TO, CEP: 77.824-838. E-mail: ti.araguaina@ifto.edu.br . TEL: (63) 3414-0446 .
Araguatins	Povoado Santa Teresa - Km 05, Zona Rural. Araguaatins - TO, CEP: 77.950-000. E-mail: ti.araguatins@ifto.edu.br . TEL: (63) 3474-4800/4806 .
Colinas do Tocantins	Avenida Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol Colinas do Tocantins - TO. CEP: 77.760-000. E-mail: ti.colinas@ifto.edu.br . TEL: (63) 99972-2908 .
Dianópolis	Rodovia TO 040 - Km 349 Loteamento Rio Palmeira - Lote 1. Dianópolis - TO. CEP: 77.300-000. E-mail: ti.dianopolis@ifto.edu.br . TEL: (63) 99992-5276 .
Formoso do Araguaia	Rua do Açude, s/n, Centro, próximo ao Lago Municipal. Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000. E-mail: ti.formoso@ifto.edu.br . TEL: (63) 3357-1982 .
Gurupi	Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha. Gurupi - TO, CEP: 77.410-470. E-mail: ti.gurupi@ifto.edu.br . TEL: (63) 3311-5400/5410 .
Lagoa da Confusão	Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha. Lagoa da Confusão - TO CEP: 77.493-000. E-mail: ti.lagoa@ifto.edu.br . TEL: (63) 3364-1571 .
Palmas	Q AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n, Plano Diretor Sul. Palmas - TO CEP: 77.021-090. E-mail: gti.palmas@ifto.edu.br . TEL: (63) 3236-4002/4000 .
Paraíso do Tocantins	Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480. Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000, Caixa Postal 151. E-mail: ti.paraíso@ifto.edu.br . TEL: (63) 3361-0310/0300 .
Pedro Afonso	Rua Ceará, n.º 1441, Setor Zacarias Campelo. Pedro Afonso - TO. CEP: 77.710-000. Caixa Postal 127.

	E-mail: ti.pedroafonso@ifto.edu.br . TEL: (63) 3466-1633 .
Porto Nacional	Avenida Tocantínia, s/n, Jardim América. Porto Nacional - TO. CEP: 77.500-000, Caixa Postal 34. E-mail: ti.porto@ifto.edu.br . TEL: (63) 3363-9700/9704 .
Tocantinópolis	Rua XV de Novembro, Setor Aeroporto, Quadra 02, Lote 24. Tocantinópolis - TO. CEP: 77.900-000 E-mail: dti@ifto.edu.br . TEL: (63) 3229-2200

6.2.3. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente em horário comercial, salvo exceções como interrupção não programada do acesso à Internet.

6.2.4. Os equipamentos e materiais que compõem o serviço deverão ser entregues em horário comercial, previamente agendado com a Unidade do IFTO, sob o risco da entrega não ser autorizada.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste documento.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

6.5. Especificação da garantia do serviço

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses.

6.6. Formas de transferência de conhecimento

6.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.8. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8.1. Não será exigida a quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle, tendo em vista a natureza do objeto de contratação.

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. Para a comunicação entre o Contratante e a Contratada são definidos os seguintes mecanismos formais de comunicação:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados; e
- e) E-mails.

6.10. Formas de pagamento

6.10.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.11. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.11.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.2. O termo de compromisso e manutenção de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a serem assinados por todos os representantes da Contratada diretamente envolvidos neste processo de contratação, encontram-se nos anexos II (documento SEI nº 2548437) e III (documento SEI nº 2548460).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o IFTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O IFTO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7.7. Reunião inicial

7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do gestor e fiscais do contrato, será realizada a reunião inicial para alinhamento da prestação de serviços com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do serviço.

7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.3.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto.

7.7.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência.

7.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.7.3.4. Apresentação das declarações/certificados do prestador de serviços, comprovando que o serviço ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da Instrução Normativa SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8.2. Fiscalização técnica

a) o fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da Instrução Normativa SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); e

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.3. Fiscalização administrativa

a) o fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da Instrução Normativa SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

b) o fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.1.3. Gestor do Contrato

a) o gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

- b) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- c) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- d) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- e) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII); e
- g) o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9. Critérios de aceitação

7.9.1. A avaliação da qualidade do serviço entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.10. Procedimentos de teste e inspeção

7.10.1. O IFTO avaliará a qualidade do serviço fornecido, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação do serviço.

7.11. Níveis mínimos de serviços exigidos

7.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentado na tabela 4, ou instrumento substituto para aferição da qualidade da

prestação dos serviços.

Tabela 4 - Instrumento de Medição de Resultado

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços.

7.12. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela 5:

Tabela 5 - Sanções administrativas

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (8) horas úteis.	Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 % do valor total do Contrato.
2	Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 % do valor total do Contrato.	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

7.12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

8.1.9. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.11. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

- b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de

pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

8.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário.

9.3. Da Aplicação da margem de preferência

9.3.1. A margem de preferência será aplicada conforme legislação vigente.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empre-sas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL nos termos da Resolução nº 614, ANATEL; e
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

h) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente;

e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

f) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.1.4. Qualificação técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **337.532,04** (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), conforme custos unitários apresentados na tabela 1, definidos a partir do estudo de levantamento de demanda - link de Internet, documento SEI nº 2553103.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: **158131;**

b) Fonte de Recursos: [1000000000](#);

c) Programa de Trabalho: **231558**;

d) Elemento de Despesa: **3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - SUBELEMENTO 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL**; e

e) Plano Interno: **L20RLP0140N - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNIC. SERVIÇOS - PJ**.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída através da Portaria nº 1470/2024, de 25 de outubro de 2024. Para este processo de aquisição foram utilizados guias, manuais e modelos publicados pela, Advocacia Geral da União e Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

12.2. Conforme §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TI, e aprovado pela Autoridade Competente.

DIOGO CARVALHO DOS SANTOS

Integrante Requisitante
Matrícula nº [1809908](#)

JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

Integrante Administrativo
Matrícula nº 3063186

FABIANA FERREIRA CARDOSO

Integrante Técnico
Matrícula nº [1981484](#)

RONALDO VASCONCELOS PARENTE

Integrante Técnico
Matrícula nº [1371742](#)

KLEYTON MATOS MOREIRA

Diretor de Tecnologia da Informação
Autoridade Máxima da Área de TIC

Motivação: O presente termo está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Aprovado por:

Antônio da Luz Júnior
Autoridade Competente
Reitor IFTO
Matrícula nº [1584481](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira Cardoso, Integrante Técnico(a)**, em 14/11/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Matos Moreira, Diretor**, em 14/11/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Vasconcelos Parente, Integrante Técnico(a)**, em 14/11/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz, Pró-Reitora**, em 14/11/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2568683** e o código CRC **3AB555C1**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano
Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — [\(63\) 3229-2200](tel:(63)3229-2200)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET PARA TODAS AS UNIDADES DO IFTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23234.002173/2024-08

Histórico de Revisões			
Data	Versão	Descrição	Autora
08/10/2024	1.0	Primeira versão do ETP	Fabiana F. Cardoso

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), documento SEI nº 2551850. Este documento demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas no mercado, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de tomada de decisão referente ao processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à Internet para todas as unidades do Instituto Federal de Educação do Tocantins (IFTO), conforme determina as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Federal.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Número do processo administrativo: **23234.002173/2024-08**
2. Categoria que se enquadra o ETP: **Contratações de TIC**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A solução de TIC consiste em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à Internet para todas as unidades do Instituto Federal de Educação do Tocantins (IFTO).

2.3. Motivação/Justificativa

O Instituto Federal do Tocantins (IFTO) possui unidades em diversos municípios do estado, o que exige uma infraestrutura de conectividade que não apenas suporte, mas também assegure alta disponibilidade, confiabilidade e redundância. Cada unidade necessita de uma conexão de internet estável para viabilizar a comunicação eficiente entre elas e para suportar o uso de plataformas de ensino a distância, sistemas de gestão acadêmica e administrativa, acesso a

recursos digitais e bibliotecas online.

Dessa forma, a robustez da conexão à internet é essencial para garantir a continuidade e uniformidade das atividades acadêmicas e administrativas em todas as unidades, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do ensino e a gestão institucional. A alta disponibilidade é crucial para que serviços e sistemas permaneçam sempre acessíveis, permitindo que alunos e servidores executem suas atividades sem transtornos. A confiabilidade da conexão garante uma troca segura e eficiente de informações e a realização de processos administrativos. Já a redundância, com a implementação de links secundários, minimiza riscos de falhas, assegurando que as operações continuem mesmo em casos de imprevistos.

Considerando que o contrato atual com a empresa de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet está próximo do vencimento, é imperativo realizar uma nova contratação para atender essas necessidades críticas. A escolha de um novo prestador de serviços deve priorizar esses parâmetros de qualidade, fortalecendo a infraestrutura de internet do IFTO para o suporte contínuo ao desenvolvimento acadêmico e administrativo em suas diversas localidades.

As velocidades atualmente contratadas não têm atendido de forma satisfatória as demandas institucionais. Assim, além de um link secundário, é necessário aumentar a capacidade de transmissão e recepção de dados para assegurar o desempenho adequado das atividades que exigem uma conexão estável e de alta velocidade, como por exemplo:

- a) **Pregões eletrônicos:** realização eficiente de licitações na modalidade pregão eletrônico, que exige acesso contínuo ao sistema COMPRASNET do governo federal;
- b) **Consulta de documentos oficiais:** acesso a portais governamentais para trâmites administrativos e consultas documentais;
- c) **Pesquisa e planejamento institucional:** acesso a fontes de pesquisa e dados essenciais para elaboração de planos e estratégias alinhadas à missão do IFTO;
- d) **Sistemas educacionais e governamentais:** uso de sistemas educacionais e administrativos, incluindo plataformas essenciais para as operações institucionais;
- e) **Projetos de ensino, pesquisa e extensão:** acesso à internet para projetos de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em iniciativas que utilizem novas tecnologias;
- f) **Divulgação de informações institucionais:** manutenção de páginas web institucionais, permitindo comunicação centralizada e contínua com a comunidade e órgãos governamentais;
- g) **Sistemas administrativos online:** operação e manutenção de sistemas administrativos (como SUAP e SEI), acessíveis via internet para padronização e centralização de dados.

Espera-se que a nova contratação proporcione os seguintes resultados e benefícios:

- a) **Acesso rápido e constante:** uma conexão de qualidade proporciona uma navegação fluida, essencial para as áreas acadêmica e administrativa;
- b) **Redução do tempo ocioso:** com serviços de alta velocidade, o tempo perdido com carregamento de páginas e uploads é reduzido significativamente;
- c) **Comunicação eficaz:** ferramentas como e-mails, videoconferências e mensagens instantâneas tornam-se mais viáveis, facilitando a comunicação;
- d) **Automação de processos:** com internet estável e rápida, é possível automatizar processos, aumentando a produtividade em diversas áreas;
- e) **Soluções efetivas de TIC:** implementação de soluções tecnológicas alinhadas às necessidades institucionais;

f) **Modernização da infraestrutura de rede:** adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC com tecnologias emergentes;

g) **Redundância de conexão:** prevenção de interrupções causadas por falhas ou desastres;

h) **Melhoria da qualidade dos serviços prestados:** acesso descentralizado à internet e comunicação direta entre unidades do IFTO, garantindo disponibilidade, integridade e confiabilidade; e

i) **Economia de tempo e recursos:** a eficiência de uma boa conexão pode reduzir custos operacionais, como transporte e comunicação.

Portanto, essa nova contratação é essencial, uma vez que os contratos vigentes para serviços de links de acesso à internet estão próximos do término. Atualmente, o IFTO possui um link primário para acesso à internet; no entanto, é necessário contar também com um link secundário, com infraestrutura e endereços IP distintos, para assegurar a continuidade dos serviços em caso de falhas no link primário. A redundância oferecida pelo link secundário visa garantir a continuidade dos serviços de rede, evitando interrupções nas atividades acadêmicas e administrativas que dependem da conectividade.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Identificação da área requisitante

Diretoria de Administração e Planejamento

3.2. Nome do Responsável

Diogo Carvalho dos Santos

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIOS

4.1. A presente contratação orienta-se pelas seguintes necessidades de negócio:

- a) continuidade operacional e redundância de link para acesso à Internet;
- b) conexão com a Internet estável e de alta velocidade para suportar plataformas de videoconferência e outras ferramentas colaborativas essenciais para a execução dos processos organizacionais;
- c) link de Internet robusto para processar e transmitir grandes quantidades de dados em tempo real;
- d) link de Internet estável e seguro para manter os serviços e sistemas de informação sempre disponíveis, evitando quedas de sistema e reduzir riscos e prejuízos;
- e) conexão de Internet de alta qualidade para acessar sistemas governamentais e licitações eletrônicas de forma contínua e segura;
- f) conexão rápida e estável para manter sites ou portais com informações institucionais, como notícias, eventos e atualizações importantes; e
- g) conexão rápida para acesso a banco de dados online, *download* e *upload* de informações e colaboração com equipes para execução de projetos de pesquisa e inovação.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. Esta prestação de serviços visa atender as seguintes necessidades tecnológicas:

- a) link de Internet fornecido através de fibra óptica sem restrição de uso e operação, sem

- limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- b) banda larga de 1Gbps para os Campus Avançados de Lagoa da Confusão e Pedro Afonso;
 - c) link dedicado com largura de banda efetiva mínima de 200Mbps full-duplex para as cidades de Araguaína, Araguatins, Colinas, Gurupi, Palmas, Paraíso e Reitoria;
 - d) link dedicado com largura de banda efetiva mínima de 100Mbps para as cidades de Dianópolis, Formoso do Araguaia, Porto Nacional e Tocantinópolis.
 - e) suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (Terminal Network), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa, e quaisquer outros protocolos ou operação na Internet durante a vigência da contratação;
 - f) disponibilizar endereços IPs fixos e válidos: para a unidade de Lagoa da Confusão e Pedro Afonso deverá fornecer no mínimo 1 IP fixo; para as unidades Araguaína, Araguatins, Palmas e Reitoria deverá ser um bloco IPv4 com máscara /28 e um bloco IPv6 com máscara /64; para as demais unidades disponibilizar pelo menos 1 bloco IPv4 com máscara /29;
 - g) garantia de conexão com a Internet 24 horas por dia nos 7 dias por semana;
 - h) disponibilidade média mensal do link de acesso à Internet deverá ser igual ou superior a 97%;
 - i) suporte técnico prestado em 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência da contratação, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante;
 - j) SLA de 6 (seis) horas a partir da abertura de chamado para unidades na capital do estado e 8 (oito) horas para unidades no interior do estado;
 - k) SLA de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para finalização do atendimento do chamado;
 - e
 - l) disponibilizar todos os serviços de instalação, configuração e ativação de equipamentos e materiais necessários para a prestação de serviços sem custos adicionais.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES A ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) e material(is) que compõem o acesso à Internet, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

6.1.1. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

6.2. A Contratada deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pelo IFTO.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.

6.4. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário a interligação do(s) enlace(s), esta ocorrerá por conta da Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente da Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

6.4.1. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura para passagem de cabos.

6.4.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, instalação de fibras ópticas, etc).

6.5. A Contratada deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (danos causados por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento).

6.6. A administração e manutenção dos equipamentos fornecidos pela Contratada será de sua inteira responsabilidade, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

6.7. Deve haver o planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica do Contratante de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.

6.8. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do link de acesso à Internet, deverá comunicar a contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.9. O link de acesso à Internet ofertado por meio de IP dedicado não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida.

6.10. A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

6.11. A assistência técnica deverá ser prestada 24 horas por dia nos 7 dias da semana, salvo os casos de interrupção total ou degradação dos serviços, quando o ingresso às dependências da Contratante deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

6.12. Os serviços de manutenção do link de acesso à Internet devem ser prestados pela Contratada, devendo atender obrigatoriamente às seguintes condições:

a) todos os serviços de manutenção do link de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do Contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento dos serviços contratados sem quaisquer custos adicionais;

b) realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que necessário. Caso seja necessário remover um equipamento para manutenção, a contratada deve providenciar a substituição por outro com as mesmas características técnicas ou superior, em perfeito funcionamento, evitando assim a paralisação dos serviços;

c) a manutenção dos equipamentos fornecidos pela Contratada deverá ser realizada preferencialmente fora do horário comercial e previamente planejada juntamente com a área de TI visando ocasionar o mínimo de impacto possível;

d) os procedimentos de manutenção do link de acesso à Internet deverão ser observados o disposto pelo IFTO; e

e) deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança.

6.13. As mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o IFTO.

6.14. O link de acesso à Internet deverá ser entregue em pleno funcionamento conforme abaixo:

- a) deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários sem ônus para o IFTO;
- b) serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;
- c) serviços de instalação de equipamentos em todas as localidades indicadas pelo IFTO deverão ser fornecidos pela Contratada;
- d) serviços de gerência de rede referente aos equipamentos fornecidos;
- e) serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;
- f) serviços de integração e testes de cada link fornecido;
- g) serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional; e
- h) serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

6.15. O backbone do prestador de serviço de link de acesso à Internet para a Reitoria deve:

- a) delegar a autoridade para que os servidores de DNS do IFTO sejam autorizados a responder pelos blocos de endereços IP's fornecidos ao IFTO pela Contratada;
- b) fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso;
- c) deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o IFTO; e
- d) Para garantir a disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais do IFTO e à Internet a Contratada deve necessariamente para os links na cidade de Palmas, possuir POPs (Ponto de Presença) próprios no Brasil.

6.16. Para link indicados nas unidades de Palmas e Reitoria o backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais ou pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) internacionais.

6.17. Durante a vigência desta contratação, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço e, se necessário, o IFTO abrirá as ocorrências diretamente com o responsável a ser designado pela Contratada. Para cada ocorrência de serviço, a Contratada deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

6.17.1. Em caso de indisponibilidade do link causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 12 (doze) horas, não havendo cobrança extra para a realização da manutenção necessária.

6.18. O serviço prestado terá sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) disponibilidade mensal do link de acesso à Internet;

c) prazo máximo de atendimento de chamado;

6.19. Para fins de fiscalização, posterior a realização do serviço, deverá ser realizada uma inspeção nos locais pela área de TIC do IFTO, a fim de verificar se o serviço fora realizado a contento, em caso de apontamentos o fornecedor será notificado por e-mail para revisão no prazo de até 24 horas, para posterior início dos procedimentos para pagamento do serviço.

6.20. A Contratada deverá dispor de pessoal qualificado para a execução do objeto desta contratação.

6.20.1. No momento de realização da manutenção os funcionários deverão estar uniformizados.

6.21. A Contratada deverá ser comprometer em realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.

6.22. Quando da solicitação de atendimento ou suporte técnico gratuito por telefone, a área de Tecnologia da Contratante fornecerá, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

a) nome ou código de identificação do cliente;

b) descrição da anormalidade observada;

c) nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

6.23. Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.

6.24. Será pago um valor fixo mensal para toda a prestação dos serviços. Não será aceito pagamentos separados para taxas de ativação.

6.25. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede da Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

6.26. A administração do enlace será de responsabilidade da Contratada. Caso a Contratada não disponha do meio físico de acesso (last mile) para provimento dos serviços, poderá subcontratá-lo junto às provedoras de acesso, sob sua responsabilidade. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.

6.27. Para atender as demandas do IFTO é recomendável que o meio físico seja fibra óptica, pois o mesmo não tem interferência eletromagnética e de intempéries climáticas. Com isso, há uma menor latência, ou seja, há menos atraso no compartilhamento de dados, contribuindo com a velocidade de transmissão de dados.

7. ESTIMATIVA DE DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. A estimativa preliminar da demanda leva em consideração a necessidade atual das unidades do IFTO. Os dados foram obtidos a partir do levantamento de informações com as áreas de TIC das unidades. A tabela 1 apresenta a estimativa de demanda, detalhada no documento Estudo Levantamento de Demanda - Link de Internet, apresentado no documento SEI nº 2553103.

Tabela 1 - Levantamento de demanda

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
------	---------------	--------	---------	------	-----------------------	------------------------

1	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Araguaína com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.791,79	R\$ 33.501,48
2	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Araguatins com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.950,15	R\$ 35.401,80
3	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Colinas com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.993,15	R\$ 35.917,80
4	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Dianópolis com velocidade mínima de 100 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.086,95	R\$ 25.043,40
5	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Formoso do Araguaia com velocidade mínima de 100 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.060,75	R\$ 24.729,00
6	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Gurupi com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 1.914,67	R\$ 22.976,04
7	Link de Internet fibra óptica banda larga para a unidade Lagoa da Confusão com velocidade mínima de 1 Gbps.	26484	unid	1	R\$ 373,76	R\$ 4.485,12
8	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Palmas com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.821,53	R\$ 33.858,36
9	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Paraíso do Tocantins com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.908,46	R\$ 34.901,52
10	Link de Internet fibra óptica banda larga para a unidade Pedro Afonso com velocidade mínima de 1 Gbps.	26484	unid	1	R\$ 368,91	R\$ 4.426,92
11	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Porto Nacional com velocidade mínima de 100 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 1.902,33	R\$ 22.827,96
12	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Reitoria com velocidade mínima de 200 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.821,53	R\$ 33.858,36
13	Link de Internet fibra óptica dedicado para a unidade Tocantinópolis com velocidade mínima de 100 Mbps.	26484	unid	1	R\$ 2.133,69	R\$ 25.604,28
TOTAL						R\$ 337.532,04

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. Para realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à Internet para todas as unidades do IFTO foram identificadas 2 (duas) possíveis soluções junto aos fornecedores/prestadores de serviços, banco de preços e painel de preços. São elas:

- a) **Solução 1:** Serviço de acesso à Internet Banda Larga;
- b) **Solução 2:** Serviço de acesso à Internet Link Dedicado.

8.2. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

8.2.1. Para subsidiar a análise das possíveis soluções disponíveis para atender a presente demanda foram levantadas contratações semelhantes, realizadas pela Administração Pública Federal nos últimos 6 (seis) meses, nos sites banco de preços, painel de preços e fornecedores locais. Neste levantamento foi possível observar que as instituições contratam a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso a Internet, em sua grande maioria através de Pregão ou Dispensa de Licitação. A tabela 2 apresenta algumas instituições que já realizaram contratações semelhantes a este processo de contratação de prestação de serviço.

Tabela 2 - Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

UASG	Objeto da Compra	Fornecedor	Valor	Modalidade da Compra	Data do Resultado
155912 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conexão de internet, sem dedicação exclusiva de mão de obra.	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 04.601.397/0001-28	R\$ 580,00	Pregão Eletrônico	21/06/2024
193116 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Contratação de serviços de internet banda larga por fibra óptica, a serem fornecidos na sede da Superintendência do IBAMA /PE.	EVOLNET TELECOM LTDA CNPJ: 08.433.186/0001-84	R\$ 4.200,00	Dispensa	28/06/2024
080024 - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 22ª Região/PI	Pregão Eletrônico - Contratações de empresas especializadas no fornecimento de circuitos de acesso à Internet para atender às demandas do TRT da 22ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	ORA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22.815.345/0001-36	R\$ 1.299,00	Pregão Eletrônico	06/08/2024
	Contratação de serviços de acesso à				

200116 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODROVIÁRIA FEDERAL 5 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODROVIÁRIA FEDERAL	internet por meio de links dedicados para a Sede da PRF-RJ, Delegacias e Unidades Operacionais no Estado do Rio de Janeiro, englobando instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo de disponibilidade e desempenho e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	NETWAY TELECOM LTDA CNPJ: 04.842.765/0001-20	R\$ 1.500,00	Pregão Eletrônico	01/08/2024
153035 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG.	AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 30.552.887/0001-91	R\$ 10.800,00	Pregão Eletrônico	11/07/2024
195006 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO -DF	Contratação de empresa para prestação de serviço de circuito dedicado de Internet com velocidade síncrona de 500 Mbps (download e upload), gerenciamento proativo e anti-DDoS, para administração central da Codevasf em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses.	CLICK NET BRASIL TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ: 11.325.221/0001-56	R\$ 7.200,00	Pregão Eletrônico	05/07/2024
194022 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E	Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) fixo-fixo e fixo-móvel nas modalidades local e longa distância, bem como a contratação de serviços de internet - link	TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ:02.558.157/0001-62	R\$ 214,55	Pregão Eletrônico	12/09/2024

GESTÃO - FUNAI - MUSEU DO ÍNDIO	dedicado - fibra ótica -, a serem executados de forma contínua, para o Centro Audiovisual de Goiânia (CAUD).				
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de 100 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso à internet à rede do CRCMG, com fornecimento de IPs públicos fixos, incluindo instalação, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA CNPJ: 29.605.329/0001-68	R\$ 23.500,00	Dispensa	04/07/2024
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DATACENTER (Colocation e Cloud Storage), em conformidade com a Lei de Licitação nº 14.133/2021, nos termos da tabela existente no Termo de Referência, e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.672.254/0006-59	R\$ 8.650,31	Pregão Eletrônico	21/06/2024
200116 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - 5ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados para a Sede da PRF-RJ, Delegacias e Unidades Operacionais no Estado do Rio de Janeiro, englobando instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo de disponibilidade e desempenho e suporte técnico,	NETWAY TELECOM LTDA CNPJ: 04.842.765/0001-20	R\$ 1.500,00	Pregão Eletrônico	01/08/2024

	conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.				
--	--	--	--	--	--

8.3. Alternativas do mercado

8.3.1. No mercado existem 2 (duas) soluções comercializadas (banda larga e link dedicado). A partir do estudo de mercado foi possível constatar que as estas soluções, guardadas as suas devidas proporções, são comuns no mercado. O que diferencia uma solução em relação a outra é a velocidade do link de Internet, o tipo de contratação, o meio físico (fibra óptica, cabo metálico, rádio ou satélite), SLAs, a disponibilidade, o tipo de suporte, dentre outras características.

8.3.2. Os documentos SEI nº 2553013, 2553056 e 2553075 apresentam o estudo detalhado das alternativas comercializadas no mercado. A tabela 3 apresenta de um comparativo resumido sobre a análise das alternativas do mercado.

Tabela 3 - Comparativo de soluções existentes no mercado

Aspecto	Solução 1 Banda Larga	Solução 2 Link Dedicado
Necessidade de ajustes da infraestrutura atual na unidade.	Sim, embora as soluções comercializadas no mercado são amplamente utilizados nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em alguns casos há a necessidade de instalação/adequações de rede elétrica, eletrocalhas, caixas de passagens e conexão RJ-45, por exemplo.	
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação.	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que serviço for entregue pelo fornecedor.	
Grau de dependência tecnológica.	Baixo, pois as soluções existentes no mercado são caracterizadas como serviço comum.	
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário.	Baixo. Os serviços prestados já são prestados em outros órgãos.	
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução.	Não. A solução a ser contratada apenas agiliza a execução dos processos de trabalho.	
Maturidade do mercado no fornecimento da solução.	Consolidado. As soluções disponibilizadas no mercado já possuem um grau bom de maturidade no mercado.	
Pontos de falha.	- Quedas de energias. - Rompimento de fibra óptica.	
Encargos de implantação da solução.	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos	

	equipamentos/material requer pouco encargo em termo de equipe alocada.
Necessidade de treinamento para o usuário.	Não. A instalação/configuração do serviço não requer treinamento.
Necessidade de capacitação para equipe de operações.	Não. As operações são realizadas pelo fornecedor da solução.
Consumo energético	Baixo.
Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software.	Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes, é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software visando a redução dos gastos na manutenção deles.

8.4. Existência de softwares disponíveis

8.4.1. Para este processo de contratação não se aplica a utilização de software público.

8.5. Políticas, modelos e os padrões de governo

8.5.1. A tabela 4 apresenta a avaliação das soluções existentes no mercado em relação às políticas, modelos e os padrões de governo.

Tabela 4 - Políticas, modelos e os padrões de governo

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-	Solução 1			X

Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

8.6. Necessidades de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual

8.6.1. Para este processo de contratação poderão ser necessárias adequações na infraestrutura elétrica e predial das unidades do IFTO, como por exemplo: ampliação de tomadas elétricas, instalação de eletrocalhas, tomadas RJ-45 entre outros. As adequações na infraestrutura da Contratante deverão ser realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

8.7. Diferentes modelos de prestação de serviços

8.7.1. No mercado foram encontrados os seguintes modelos de prestação de serviços:

a) **Solução 1:** Serviço de acesso à Internet Banda Larga. Tipo de solução que usa redes compartilhadas entre vários usuários. A velocidade pode variar dependendo da quantidade de usuários conectados ao mesmo tempo. A latência e a estabilidade da conexão tendem a ser menores em relação a links dedicados. O desempenho pode ser instável e reduzir em horários de pico, já que a conexão é compartilhada. Em alguns tipos de banda larga, como a conexão via rádio ou ADSL, a latência é alta e pode não ser ideal para aplicações de tempo real (videoconferências, jogos online, etc.). O custo é relativamente mais baixo, sendo acessível para residências e pequenas empresas.

b) **Solução 2:** Serviço de acesso à Internet Link Dedicado. Tipo de solução que usa uma conexão exclusiva, ou seja, a banda de transmissão é dedicada ao usuário, sem interferência de outras conexões. A velocidade é simétrica, ou seja, tanto o *download* quanto o *upload* têm a mesma capacidade de transmissão, essencial para empresas que enviam e recebem grandes volumes de dados. A velocidade contratada é garantida e não sofre variações, mesmo em horários de pico. Geralmente é contratado por empresas que necessitam de alta disponibilidade, velocidade e estabilidade de conexão. Possui um suporte técnico de nível superior e um SLA (Acordo de Nível de Serviço) bem definido, com atendimento rápido e eficaz em caso de problemas técnicos, além de SLAs que garantem a qualidade do serviço. Ideal para aplicações críticas, como sistemas de videoconferência, streaming de alta qualidade, ou acesso remoto seguro. Pode não estar disponível em áreas mais remotas, onde a infraestrutura para fornecer um link dedicado é insuficiente. O processo de instalação é mais complexo e leva mais tempo, especialmente em locais onde é necessário fazer adequações de infraestrutura. Devido à exclusividade e estabilidade, o link dedicado é bem mais caro que a banda larga tradicional.

8.7.2. A banda larga é ideal para usuários residenciais ou pequenas empresas que não dependem de alta performance o tempo todo, enquanto o link dedicado é mais indicado para empresas que precisam de uma conexão estável, com alta velocidade de *upload* e *download* e suporte técnico imediato, mesmo a um custo mais alto.

8.8. Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

8.8.1. A tabela 5 apresenta o comparativo dos tipos de soluções existentes no mercado.

Tabela 5 - Deferentes tipos de soluções de acesso à Internet

Critério	Banda Larga	Link Dedicado
Velocidade	Assimétrica (download > upload)	Simétrica (upload/download)
Estabilidade	Pode variar com o uso local	Alta e constante
Latência	Pode ter picos de latência	Baixa e controlada
SLA	Normalmente não há	Garantido
Suporte Técnico	Comum e com fila	Prioritário e especializado
IP	Geralmente dinâmico	Fixo disponível
Compartilhamento	Compartilhado	Exclusivo
Preço	Baixo quando comparada com o Link Dedicado	Alto quando comparado com a Banda Larga

8.8.2. Enquanto a banda larga é uma opção econômica e acessível para muitos usuários, ela pode não atender às necessidades de empresas ou usuários que exigem conexões mais rápidas, confiáveis e seguras, onde os links dedicados se destacam.

8.9. Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

8.9.1. Este processo de contratação contempla apenas a contratação como serviço.

8.10. Ampliação ou substituição da solução implantada

8.10.1. Este processo de contratação trata-se de substituição de infraestrutura de acesso à Internet já existente nas unidades do IFTO.

8.11. Diferentes métricas de prestação de serviço e de pagamento

8.11.1. As métricas de prestação de serviço e de pagamento serão detalhadas no termo de referência, Edital e seus anexos.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A tabela 6 apresenta a análise comparativa das soluções 1 e 2 conforme os requisitos de negócios e tecnológicos definidos.

Tabela 6 - Análise comparativa das soluções

Requisitos		1 Banda Larga	2 Link Dedicado
Negócio	Continuidade operacional e redundância de link para acesso à Internet.	Atende	Atende
	Conexão com a Internet estável e de alta velocidade para suportar plataformas de videoconferência e outras ferramentas colaborativas essenciais para a execução dos processos organizacionais.	Atende de modo insatisfatório	Atende
	Link de Internet robusto para processar e transmitir grandes quantidades de dados em tempo real.	Atende de modo insatisfatório	Atende
	Link de Internet estável e seguro para manter os serviços e sistemas de informação sempre disponíveis, evitando quedas de sistema e reduzir riscos e prejuízos.	Atende de modo insatisfatório	Atende
	Conexão de Internet de alta qualidade para acessar sistemas governamentais e licitações	Atende de modo	Atende

	eletrônicas de forma contínua e segura.	insatisfatório	
	Conexão rápida e estável para manter sites ou portais com informações institucionais, como notícias, eventos e atualizações importantes	Atende de modo insatisfatório	Atende
	Conexão rápida para acesso a banco de dados online, download e upload de informações e colaboração com equipes para execução de projetos de pesquisa e inovação.	Atende de modo insatisfatório	Atende
Tecnológicos	Link de Internet fornecido através de fibra óptica sem restrição de uso e operação, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço.	Atende	Atende
	Banda larga de 1Gbps para os Campus Avançados de Lagoa da Confusão e Pedro Afonso.	Atende	-
	Link dedicado com largura de banda efetiva mínima de 200Mbps full-duplex para as cidades de Araguaína, Araguatins, Colinas, Gurupi, Palmas, Paraíso e Reitoria.	Atende	Atende
	Link dedicado com largura de banda efetiva mínima de 100Mbps para as cidades de Dianópolis, Formoso do Araguaia, Porto Nacional e Tocantinópolis.	Atende	Atende
	Suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (Terminal Network), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa, e quaisquer outros protocolos ou operação na internet durante a vigência da contratação.	Atende	Atende
	Disponibilizar endereços IPs fixos e válidos: para a unidade de Lagoa da Confusão e Pedro Afonso deverá fornecer no mínimo 1 IP fixo; para as unidades Araguaína, Araguatins, Palmas e Reitoria deverá ser um bloco IPv4 com máscara /28 e um bloco IPv6 com máscara /64; para as demais unidades disponibilizar pelo menos 1 bloco IPv4 com máscara /29.	Atende de modo insatisfatório	Atende
	Garantia de conexão com a Internet 24 horas por dia nos 7 dias por semana.	Atende de modo insatisfatório	Atende
	Disponibilidade média mensal do link de acesso à Internet deverá ser igual ou superior a 97%.	Atende de modo insatisfatório	Atende
	Suporte técnico prestado em 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência da contratação, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela Contratante.	Atende	Atende
	SLA de 6 (seis) horas a partir da abertura de chamado para unidades na capital do estado e 8 (oito) horas para unidades no interior do estado.	Atende	Atende
	SLA de 24 (vinte e quatro) horas para finalização do atendimento do chamado.	Atende	Atende
	Disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação de serviços sem custos adicionais.	Atende	Atende
		Baixo	Alto,

Econômico	Preço	quando comparado com a solução 2 (Link Dedicado) Atende	quando comparado com a solução 1 (Banda Larga) Atende
RESULTADO DA ANÁLISE		Viável apenas para Campus Avançado de Lagoa da Confusão	Viável para todas as unidades do IFTO

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. A equipe de planejamento da contratação considerou a solução 1 (Serviço de Acesso à Internet Banda Larga) como inviável para a maioria das unidades do IFTO, exceto para os Campus Avançados de Lagoa da Confusão e Pedro Afonso considerando os seguintes aspectos:

- a) a banda larga oferece velocidades variáveis, geralmente altas, mas não garantidas, pois dependem da quantidade de usuários e da infraestrutura local;
- b) o acesso à internet é compartilhado entre múltiplos usuários em uma mesma área, o que pode afetar a velocidade durante horários de pico; e
- c) a velocidade da banda larga pode ser inconsistente, especialmente em horários de pico, enquanto o link dedicado oferece uma largura de banda fixa e garantida.

10.2. Considerando que os Campus Avançados de Lagoa da Confusão e Pedro Afonso possuem quantidade pequena de usuários e já utiliza a solução de Banda Larga sem problemas de conectividade e agilidade na execução de seus processos organizacionais, o setor de TI da unidade solicitou que se mantivesse este tipo de solução para sua unidade por questões orçamentárias.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

11.1. Cálculo dos custos totais de propriedade (TCO)

11.1.1. A análise comparativa de custos totais de propriedade, foi iniciada com pesquisa de preços nos sistema de pesquisas: Painel de Preços, Banco de Preços e Fornecedores Locais. Foram consideradas preferencialmente as compras realizadas por meio de Pregão Eletrônico, pois estas, diferentes da Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, fornecem acesso aos documentos necessários para a análise dos detalhes da compra. Somente foram consideradas os preços de aquisições registradas no ano de 2024, na esfera federal.

11.1.2. Para a análise comparativa de custos que compõem o objeto desta contratação foram elaboradas três planilhas eletrônicas para registro de características, especificações, quantitativo de itens, valor unitário e estimativa total da contratação (documentos SEI nº 2553013, 2553056 e 2553075). Para a composição de média de preços foram desconsiderados os preços praticados nas contratações cujo o objeto não está alinhado com a demanda deste estudo e os valores são inexequíveis para o estado do Tocantins.

11.1.3. Para compor a estimativa de preço do item foi aplicada a fórmula matemática "média" aritmética com os valores exequíveis com a finalidade de serem obtidos os valores unitários de referência para o custo total estimado.

11.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

11.2.1. Tendo como base a Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO) foi realizado por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida do serviço. Neste contexto, o resultado do cálculo dos custos totais de propriedade foram obtidos a partir dos documentos SEI nº 2553013, 2553056 e 2553075. A tabela 7 apresenta o resultado obtido.

Tabela 7 - Mapa Comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos		Total
	2025	2026	
Solução 1 (Banda Larga - 1Gbps)	R\$ 4.456,02	R\$ 4.456,02	R\$ 8.912,04
Solução 2 (Link Dedicado - 100 Mbps)	R\$ 49.102,32	R\$ 49.102,32	R\$ 98.204,64
Solução 2 (Link Dedicado - 200 Mbps)	R\$ 115.207,68	R\$ 115.207,68	R\$ 230.415,36
TOTAL			R\$ 337.532,04

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. A equipe de planejamento da contratação considerou como solução viável para a maioria das unidades do IFTO, a **Solução 2** (Serviço de acesso à Internet Link Dedicado), uma vez que esta solução é o padrão de mercado para acesso à Internet corporativo e atende de forma satisfatória os requisitos de negócios e tecnológicos apresentados neste estudo. Esta solução tem como características principais:

- a) oferta de link dedicado com largura de banda simétrica, o que significa que a velocidade de *upload* é a mesma a de *download*. A largura de banda é exclusiva para o cliente o que reduz a possibilidade de congestionamento e garante uma conexão mais estável;
- b) menor latência o que significa tempos de respostas mais rápidos, além de maior estabilidade, já que não enfrentam variações significativas de velocidade;
- c) SLA que garante níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e manutenção da conexão, ou seja o suporte técnico na maioria das vezes é rápido e eficiente, garantindo a solução de problemas em tempo mínimo;
- d) suporte técnico especializado e monitoramento contínuo, possibilitando a identificação de falhas e interrupções e rápida resolução de problemas;
- e) inclui um ou mais endereços IP fixos que são essenciais para servidores de e-mails, VPN e outras aplicações que precisam de conexão remota constante e segura;
- f) oferece uma infraestrutura de segurança mais robusta quando comparada com a solução de banda larga, o que permite que as empresas implementem políticas de segurança adicionais, como firewalls dedicados e criptografia, essenciais para proteger dados críticos.

12.2. Para os Campus Avançados de Lagoa da Confusão foi considerada como viável a **Solução 1** (Serviço de acesso à Internet Banda Larga), considerando pedido realizado pelo setor de TI da unidade.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. O levantamento de preços foi realizada de acordo com o artigo 5, I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. Foram utilizados como referências valores praticados por fornecedores locais, preços apresentados nos sites Banco de Preços e Painel de Preços.

13.2. Para este processo de contratação, no momento em que o estudo foi realizado, estima-se

o valor de **R\$ 337.532,04** (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), conforme apresenta a tabela 1. Este valor é uma estimativa, podendo sofrer alteração conforme o processo licitatório.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A **Solução 2** (Serviço de acesso à Internet Link Dedicado) é uma solução mais robusta quando comparada à **Solução 1** (Serviço de Acesso à Internet Banda Larga). A **Solução 2** é ideal para corporações que exigem alta velocidade, estabilidade, confiabilidade e segurança na conexão de acesso à Internet. Ela se destaca em aplicações que precisam de alta disponibilidade e em operações que não podem sofrer com quedas de conexão. Ela solução tem como características técnicas:

- a) oferece uma quantidade específica de largura de banda que não é compartilhada com outros usuários. Isso garante que a velocidade contratada esteja sempre disponível;
- b) geralmente, os links dedicados oferecem velocidades de *upload* e *download* equivalentes, o que é ideal para instituições que necessitam enviar grandes volumes de dados;
- c) apresenta tempos de resposta mais baixos, o que é crucial para aplicações sensíveis ao tempo, como videoconferências e vídeos e filmes;
- d) tipo de solução menos propensa a quedas e interrupções, pois a conexão é exclusiva e não sofre com congestionamentos típicos de redes compartilhadas;
- e) solução muitas vezes acompanhadas de acordos de nível de serviço que garantem um tempo de atividade elevado, suporte técnico rápido e resolução de problemas em prazos definidos;
- f) oferece maior segurança, uma vez que a conexão é exclusiva para um único usuário ou organização, reduzindo a vulnerabilidade a ataques cibernéticos;
- g) a instalação pode ser adaptada às necessidades específicas do IFTO, incluindo configurações de roteamento e firewall;
- h) a solução possibilita o monitoramento constante do desempenho da rede, permitindo ajustes proativos para otimizar a eficiência;
- i) esta solução oferece endereços IP estáticos, que são úteis para servidores e aplicações que requerem um endereço fixo;
- j) esta solução permite a implementação de políticas de qualidade de serviço para priorizar determinados tipos de tráfego, garantindo desempenho adequado para aplicações críticas.

14.2. A solução **Solução 1** foi definida para o Campus Avançado de Lagoa da Confusão e Pedro Afonso a pedido do setor de TI da unidade por questões orçamentárias.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1. Considerando a infraestrutura de tecnologia da informação já instalada nas unidades do IFTO existem vários fatores que refletem tanto a eficiência operacional quanto o retorno sobre o investimento ao se escolher a Solução 2. Dentre estes fatores tem-se:

- a) consistência de performance: a largura de banda fixa e garantida assegura que o IFTO possa contar com a velocidade contratada em todos os momentos, evitando perdas de produtividade causadas por lentidão ou interrupções na conexão;
- b) redução de custos com *downtime*: uma conexão mais estável minimiza o tempo de inatividade, que pode resultar em perda de receita e reputação. Aumentar a confiabilidade da conexão ajuda a evitar custos associados a paradas inesperadas;
- c) eficiência operacional: com a conexão dedicada, equipes podem realizar atividades críticas,

como videoconferências, transferências de arquivos grandes e uso de aplicações em nuvem, sem interrupções. Isso resulta em maior produtividade e melhor colaboração;

d) escalabilidade: links dedicados podem ser facilmente escalados para atender a crescentes demandas de tráfego, evitando a necessidade de investimentos em infraestrutura adicional a curto prazo;

e) segurança aumentada: a conexão dedicada oferece maior segurança, reduzindo o risco de ataques cibernéticos. Isso pode resultar em economias significativas em termos de custos de recuperação e mitigação de riscos;

f) endereço IP estático: muitas vezes, a Internet dedicada oferece endereços IP estáticos, facilitando a hospedagem de servidores e aplicações, o que pode reduzir custos de operação e melhorar a acessibilidade;

g) acordos de nível de serviço (SLA): a garantia de tempo de atividade e suporte técnico rápido reduz o risco de problemas não resolvidos que podem impactar as operações, resultando em menos despesas imprevistas;

h) investimento de longo prazo: embora a Internet dedicada possa ter um custo inicial mais alto, os benefícios em termos de estabilidade, segurança e eficiência a tornam uma solução mais econômica a longo prazo.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Através deste processo de contratação espera-se alcançar os seguintes benefícios:

a) acesso rápido e constante: uma conexão de internet de qualidade proporciona navegação fluida, o que é crucial tanto a área acadêmica e administrativa;

b) redução de tempo ocioso: com o serviços de alta velocidade, o tempo perdido com carregamento de páginas, *downloads* e *uploads* diminui significativamente;

c) comunicação eficaz: ferramentas como e-mails, videoconferências e mensagens instantâneas se tornam possíveis com uma boa conexão de Internet, permitindo uma comunicação eficiente;

d) automação de processos: com uma internet estável e rápida, é possível automatizar processos, o que pode reduzir tarefas repetitivas e aumentar a produtividade em diferentes áreas;

e) soluções efetivas de TIC: implantar e aperfeiçoar soluções orientadas à necessidades do negócio;

f) modernização da infraestrutura de rede Internet: garantir a adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC com as tecnologias emergentes;

g) redundância de conexão com a Internet: evitar paradas por falhas ou desastres;

h) melhoria da qualidade dos serviços prestados: possibilitar acesso à Internet de forma descentralizada e a comunicação direta entre as unidades do IFTO garantindo a disponibilidade, integridade e confiabilidade; e

i) economia de tempo e recursos: a eficiência proporcionada por uma boa conexão pode reduzir custos operacionais, tanto para usuários quanto para o IFTO, com economias em transporte, comunicação e outros aspectos.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Não serão necessárias alterações no ambiente interno da unidade, uma vez que a infraestrutura física já existe em todas as unidades e Reitoria.

17.2 A infraestrutura tecnológica existente nas unidades e Reitoria atende a implantação de quaisquer das soluções apresentadas neste estudo. Algumas alterações serão feitas pela Contratante no que refere-se ao redirecionamento dos links atuais para os novos.

17.3. A infraestrutura elétrica existente atualmente nas unidades e Reitoria comporta a instalação das soluções apresentadas neste estudo.

17.4 A instalação dos equipamentos que compõem a prestação de serviços de acesso à Internet deverá ser previamente agendada com o responsável pela TIC de cada unidade e Reitoria.

17.5. Nas unidades e na Reitoria já existe espaço físico adequado para a instalação dos equipamentos a serem disponibilizados pela prestadora de serviços.

17.6. Já existe mobiliário em todas as unidades para comportar a instalação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento adequado do Link de acesso à Internet.

17.7. A infraestrutura do IFTO é adequada para o funcionamento do serviço de link de Internet não necessitando investimento por parte da instituição. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a conexão dos links em todas as unidades que compreendem o escopo de contratação.

17.8. Todos os insumos, equipamentos (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros), ferramentas e demais itens necessários à perfeita instalação e execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9. A Contratada deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam as necessidades da execução do objeto contratado.

17.10. O IFTO disponibilizará equipe técnica de infraestrutura do IFTO, com no mínimo um servidor, devidamente capacitado para acompanhar a execução da prestação de serviços.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente da legislação vigente sobre contratações evidenciou que a contratação da **Solução 2** (Serviço de acesso à Internet Link Dedicado) para a maioria das unidades, exceto Campus Avançado Lagoa da Confusão e Pedro Afonso é a forma de contratação mais **viável**, pois maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência.

18.2. A **solução 2** proporciona ao IFTO os seguintes benefícios:

a) Eficácia: um link dedicado garante uma conexão estável e disponível para atender as necessidades de acesso à Internet sem interrupções, especialmente em atividades críticas para o IFTO. Como o link é dedicado, a largura de banda não é compartilhada, proporcionando uma melhor qualidade de serviço, com menor latência e tempo de resposta aprimorado. O link dedicado é mais adequado para demandas de transmissão de dados, como videoconferências, sistemas de gestão em nuvem e acesso a plataformas de pesquisa, o que é crucial para o desempenho esperado em várias atividades.

b) Eficiência: um link dedicado oferece velocidades constantes, otimizando o tempo de carregamento e a execução de atividades que exigem transmissão de dados intensiva. A conexão estável diminui o tempo perdido com interrupções e falhas de conexão, promovendo uma utilização mais eficiente do tempo por colaboradores e sistemas. Sistemas

administrativos, plataformas de gestão e demais ferramentas podem ser acessados ininterruptamente, evitando ociosidade e retrabalho em caso de falhas de conexão.

c) Efetividade: o link dedicado permite o funcionamento ininterrupto de processos essenciais para a instituição, como licitações eletrônicas, atendimento ao cliente e atividades acadêmicas, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas. Em caso de falha de um link principal, o link dedicado secundário mantém a continuidade das operações, garantindo a segurança e a confiança nos processos críticos. A conexão constante possibilita uma comunicação eficaz e melhora a colaboração entre as equipes, garantindo a execução das atividades institucionais conforme planejado.

d) Economicidade: A estabilidade da conexão evita os custos associados a paradas imprevistas e falhas de rede, que podem resultar em atrasos e retrabalho. Com uma conexão mais confiável, os recursos humanos e tecnológicos podem ser utilizados de maneira otimizada, sem desperdício de tempo ou recursos em tentativas de reconexão ou suporte técnico frequente. Ao invés de gastos com soluções emergenciais, como conexões móveis, o link dedicado proporciona uma solução constante e estável, resultando em economia operacional a médio e longo prazo.

18.3. Esses benefícios ilustram como um link dedicado pode melhorar o desempenho e a continuidade dos serviços, assegurar a eficiência operacional e promover uma gestão econômica dos recursos tecnológicos.

18.4. Encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar para prosseguimento da contratação por meio de **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, considerando aportes de investimento e execução do contrato mediante a disponibilidade orçamentária do IFTO, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

18.5. Após análise quanto ao prazo contratual, sugere-se que a vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída conforme Portaria REI/IFTO nº 1470/2024, de 25 de outubro de 2024.

19.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitante e pela autoridade máxima da área de TIC.

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação concorda que o planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos de negócios e tecnológicos necessários ao cumprimento do objeto. A contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Além disso, os riscos envolvidos são administráveis.

20.2. Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Palmas, 31 de outubro de 2024.

DIOGO CARVALHO DOS SANTOS

Integrante Requisitante
Matrícula nº [1809908](#)

JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES
Integrante Administrativo
Matrícula nº 3063186

FABIANA FERREIRA CARDOSO
Integrante Técnico
Matrícula nº [1981484](#)

RONALDO VASCONCELOS PARENTE
Integrante Técnico
Matrícula nº [1371742](#)

KLEYTON MATOS MOREIRA
Diretor de Tecnologia da Informação
Autoridade Máxima da Área de TIC
Matrícula nº 2135260



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira Cardoso, Integrante Técnico(a)**, em 31/10/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Matos Moreira, Diretor**, em 31/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Vasconcelos Parente, Integrante Técnico(a)**, em 31/10/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos, Diretor**, em 01/11/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2527598** e o código CRC **18C96B49**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — [\(63\) 3229-2200](tel:(63)3229-2200)
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.002173/2024-08

SEI nº 2527598



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Histórico de Versões			
Data	Versão	Descrição	Autor
29/10/2024	1.0	Primeira versão do documento	Fabiana F. Cardoso

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS**, sediado na **Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Palmas/TO - CEP 77020-450**, CNPJ nº **10.742.006/0001-98**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações

sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se

limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à

CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado

pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Palmas no estado do Tocantins, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
 Nome Qualificação	 Nome Matrícula:
TESTEMUNHAS	
 Nome Qualificação	 Nome Qualificação

Palmas, ____ do mês de ____ do ano de ____



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira Cardoso, Integrante Técnico(a)**, em 29/10/2024, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548437** e o código CRC **358001EB**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano
Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — [\(63\) 3229-2200](tel:(63)3229-2200)
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.002173/2024-08

SEI nº 2548437



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

Histórico de Versões			
Data	Versão	Descrição	Autor
29/10/2024	1.0	Primeira versão do documento	Fabiana F. Cardoso

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no IFTO. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ:	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		Matrícula	

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

Palmas, ____ do mês de _____ do ano de _____



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira Cardoso, Integrante Técnico(a)**, em 29/10/2024, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548460** e o código CRC **4EA37D20**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano
Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — [\(63\) 3229-2200](tel:(63)3229-2200)
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.002173/2024-08

SEI nº 2548460



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 16

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-450, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
					Quantidade	Valor
						Prazo de

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Máxima	unitário	Garantia
--	---------------	-------	--------	---------	--------	----------	----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, {não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o

disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 31 de outubro de 2024

NOME DO SERVIDOR
Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos, Diretor**, em 01/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 05/11/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2540172** e o código CRC **88B45AEE**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — [\(63\) 3361-0300](tel:(63)3361-0300)
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.002173/2024-08

SEI nº 2540172



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ANEXO
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../20...., QUE FAZEM ENTRE SI
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS E**

.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-450, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.742.006/0001-98, neste ato representado por, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no Diário Oficial da União de de de, portador(a) da matrícula funcional n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23234.002173/2024-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n./20....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **acesso à internet**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

			UNIDADE		VALOR	VALOR
--	--	--	---------	--	-------	-------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados da data de sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor anual de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no

total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **60 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 dias**;

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o

que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 07% a 10% do valor do Contrato.
4. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 07% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 02% a 05% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 01% a 02% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - **Gestão/Unidade:** 26424/158131
- II - **Fonte de Recursos:** [1000000000](#)
- III - **Programa de Trabalho:** 231558
- IV - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40
- V - **Plano Interno:** L20RLP0140N
- VI - **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Palmas**, Seção Judiciária do **Tocantins** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmas, de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE
Cargo/função

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo/função

TESTEMUNHAS:

Modelo indicado pela AGU (este texto não faz parte do contrato administrativo)

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023*

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rodrigo Schneider**, **Coordenador**, em 06/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2399392** e o código CRC **9927503D**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano
Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — [\(63\) 3229-2200](#)
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.002173/2024-08

SEI nº 2399392